



Portaria Inmetro/Dimel n.º 162, de 28 de abril de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo BP3AF1-3 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca G-TECH, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda

Endereço: Rodovia Washington Luiz, n.º 4370, Galpão L, Vila São Sebastião
CEP 25055-009, Duque de Caxias – RJ

2 FABRICANTE

Nome: Onbo Eletronic Co.

Endereço: 497 Ta Laneg Nan Road, Loong Hwa Chen, Bao An Shin, Shenzen, China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital;

Modo de pressurização: automático;

Marca: G-TECH;

Modelo: BP3AF1-3;

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Faixa de medição: 30 mmHg a 280 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanho: “Adulto”;
- b) Circunferência de punho: 13,5 cm a 19,5 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente o ajuste de zero;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 13 cm x 6,5 cm.

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.060709/2008.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “G-Tech”;
- c) “BP3AF1-3”;
- d) “China”;
- e) ano de fabricação, número de série e lote;
- f) faixa de medição, conforme o subitem 4.1 b) da presente Portaria; e
- g) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.2 Na braçadeira:

- a) circunferência do punho para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria; e
- b) indicação do posicionamento do instrumento no punho.

8 CONTROLE LEGAL DO INSTRUMENTO

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 1, conforme o Anexo B da NIE-Dimel-097.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

- 9.1.1 Vista frontal do manômetro eletrônico modelo BP3AF1-3;
- 9.1.2 Vista lateral do manômetro eletrônico modelo BP3AF1-3;
- 9.1.3 Vista posterior do manômetro eletrônico modelo BP3AF1-3;
- 9.1.4 Vistas frontal e posterior da braçadeira tamanho “Adulto”.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

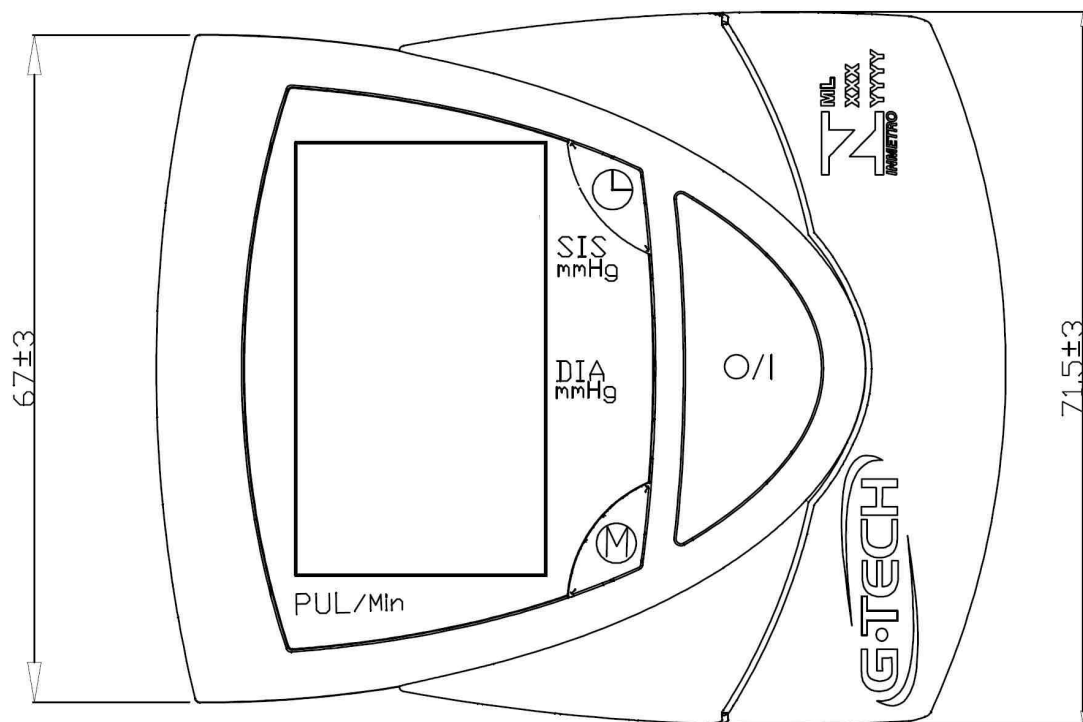
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Disma
JA/RP
08_060709 Accumed_punho BP3AF1-3 PO.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição no Âmbito da Saúde e Meio Ambiente – Disma
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020
Telefones: (21) 2679-9139 / 2679-9163 - Fax: (21) 2679-1761 - E-mail: disma@inmetro.gov.br
Página 03/07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2009



FABRICANTE:

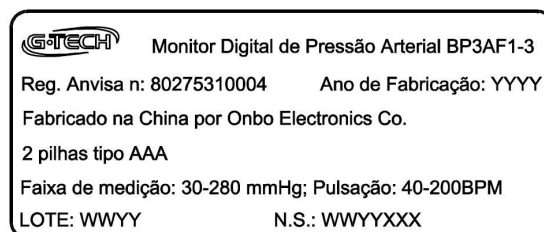
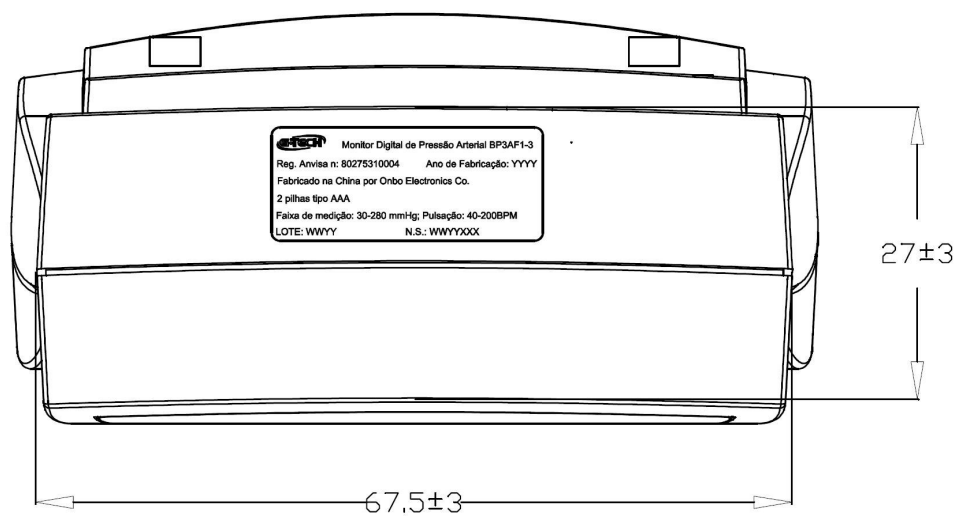
ONBO ELETRONIC CO.

VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ELETRÔNICO
MODELO BP3AF1-3

COTAS EM:
mm

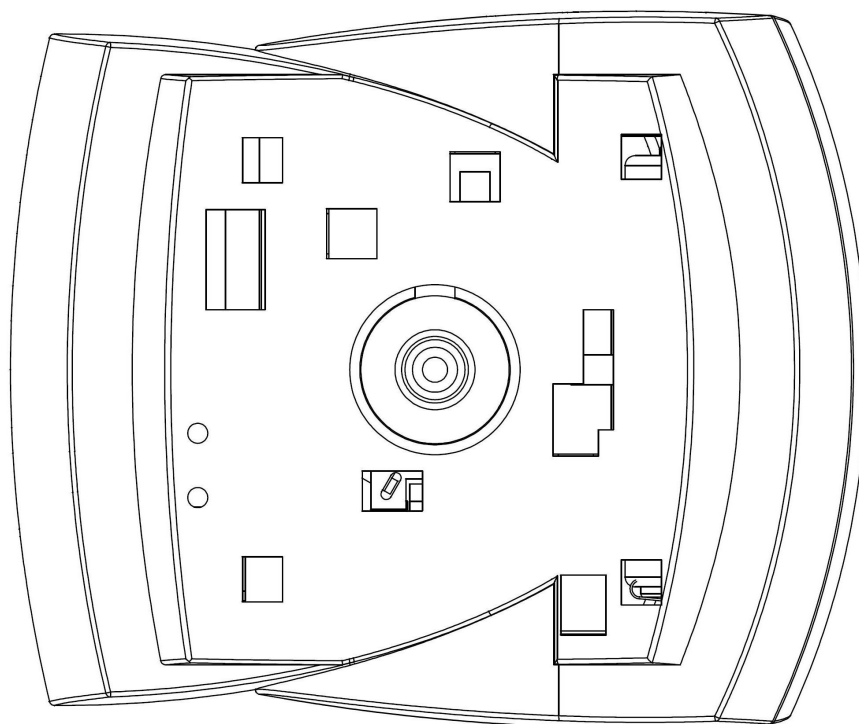
ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2009

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ONBO ELETRONIC CO.	mm
	VISTA LATERAL DO MANÔMETRO ELETRÔNICO	ESCALA:
	MODELO BP3AF1-3	S/E
		ANEXO:
		02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2009



FABRICANTE:

ONBO ELETRONIC CO.

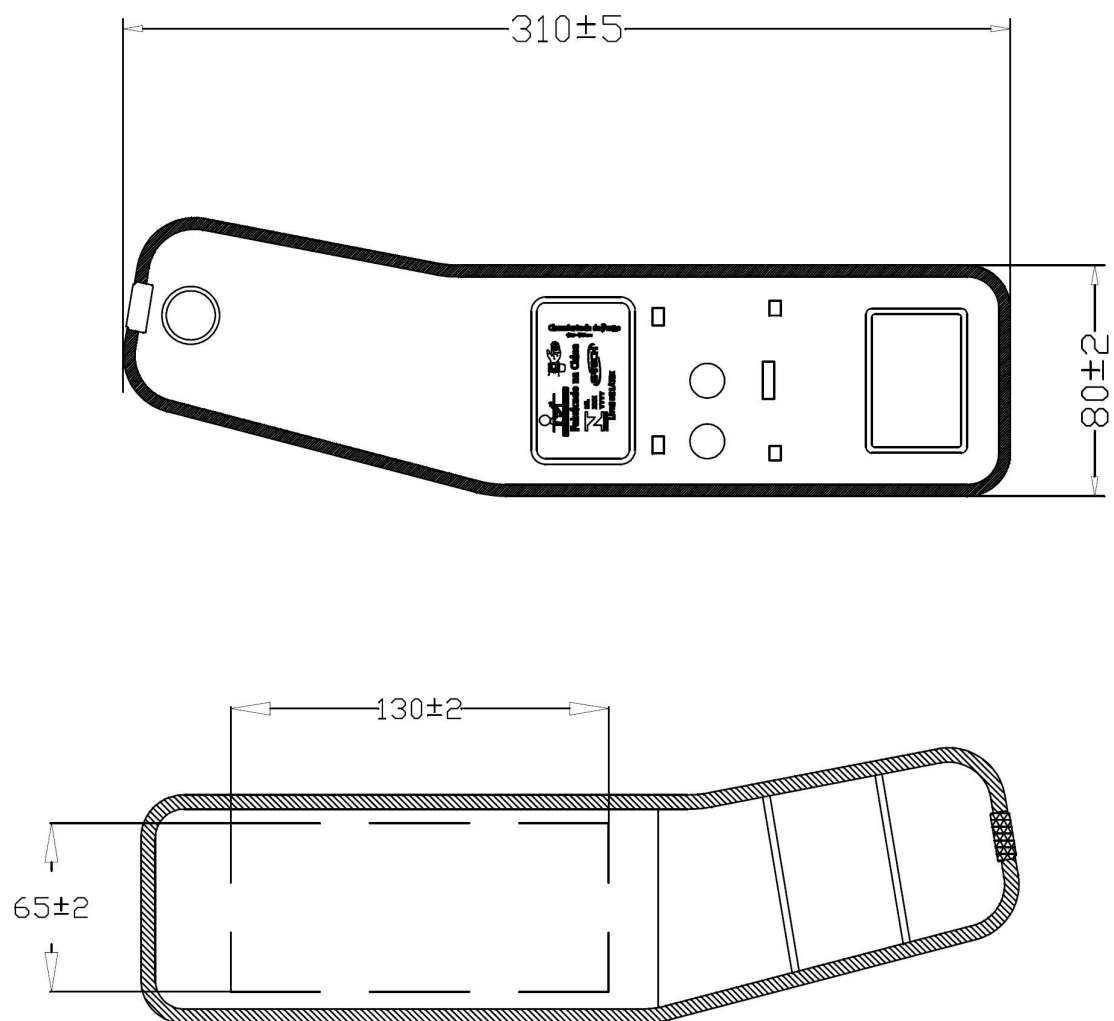
VISTA POSTERIOR DO MANÔMETRO ELETRÔNICO

MODELO BP3AF1-3

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2009

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ONBO ELETRONIC CO.	mm
	VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DA BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO	ESCALA: S/E
		ANEXO: 04